



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Estado do Pará

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO CNPJ:**  
**04.855.318/0001-05**

Fundada em 07 de janeiro de 1884

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 05/2024-CI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024020601-CMS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024-CMS**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sta. **ADRIENE SOARES DE BARROS**, RG: 4266382-PC/PA, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Salinópolis, declara que analisou os atos realizados pelo Agente de Contratação, referente a **INEXIGIBILIDADE nº 005/2024-CMS**, que tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Especializados de Assessoria em Gestão Pública Municipal, na Organização da Gestão do Legislativo, Auxiliando os Departamentos na Elaboração de Organogramas e Fluxogramas, na Criação de Planejamento Estratégico para Melhoramento no Fluxo das Demandas Internas e Externas da Câmara Municipal, tendo como proponente a empresa **INSTITUTO VENCEDOR DE ENSINO, PESQUISA E TREINAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.986.600/0001-58, situada na Rua Avertano Rocha, nº 192, Campina, CEP: 66.023-120, Belém/PA, com valor global de R\$ 159.500,00 (Cento e Ciquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 11 (onze) meses tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salinópolis/PA, 08 de fevereiro de 2024.

**Adriene Soares de Barros**  
RG nº 4266382/PC/PA  
Controlador Interno